



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	6
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	7

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI N° 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 115/2024, celebrado com a empresa EDMAR FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 24.212.365/0001-48, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO	1706678	COAL
Gestor Substituto	FLEBER JOSÉ OLIVEIRA	1751005	COAL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadivéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 2

CORREGEDORIA

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 33, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.008478/2017-49, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 108/CORREG, de 25 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 27 de julho de 2017; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 404, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.031875/2015-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 030/CORREG, de 18 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 04, de 20 de abril de 2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 405, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 153, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 407, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.011060/2019-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº 54/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 408, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORATARIA CORREG/FUNAI Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadivéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 3

fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002894/2022-09, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 586, de 23 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 221 de 24 de novembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 409, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.009154/2020-23, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 150, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 410, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.003135/2021-74, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 138, de 18 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 76, de 20 de abril de 2023; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 406, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 40, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.016415/2018-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 535, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 26 de outubro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 411, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 41, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 4

fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 552, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, de 04 de novembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 412, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 231, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS

PORTRARIA N° 01/2025/CR-APUR/FUNAI, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI N° 71, DE 3 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, Regimento Interno da Funai, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando a contratação Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Terceirizado de Apoio Técnico Administrativo - Função: Auxiliar Administrativo; Categoria CBO 4110-10, cujo processo foi autuado sob o nº 08779.000059/2025-75.

I - Integrante Requisitante: Odilce Bortolini Somera, Matrícula SIAPE 1817370 - Chefe de Serviço;

II - Integrantes do Planejamento da Contratação: Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz Júnior, Assistente Técnico, Matrícula SIAPE 1817363 e Francisco Saraiva Gama de Souza - Assistente Técnico - Matrícula SIAPE 1495390.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTRARIA N° 6/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 04/2024/CR-JPA/FUNAI ([6170763](#)), de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 82/2022, celebrado com a Empresa TW SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.323.113/0001-23, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, dos serviços de telefonia fixa por meio da tecnologia VoIP, nas dependências da Coordenação Regional de João Pessoa e CTL's jurisdicionadas:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Gestor Substituto	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Fiscal Técnico	WDSON FERNANDES GOMES	1911697	014.610.116-20	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1846224	021.964.314-86	CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL Conde)	LEILA DE SOUZA	1818350	474.740.250-00	CTL CONDE/CR-JPA
Fiscal Setorial (CTL Baía da Traição)	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0446070	379.614.894-87	CTL BAÍA DA TRAIÇÃO/CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadivéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 5

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - Fiscal Setorial: servidor designado junto ao local de execução do contrato, quando da prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos, para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional

PORTRARIA Nº 13/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Processo nº 08765.000601/2024-68

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 669/PRES, de 10 de maio de 2023, que aprova o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo 08765.000601/2024-68 resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a Comissão Regional de Inventário Patrimonial para o exercício 2024, constituída pela Portaria CR-JPA/FUNAI nº 19, de 26 de Junho de 2024 (SEI nº 6843871), publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 122 de 27/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTRARIA CR-RR/FUNAI N° 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI n° 67, de 23 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Despachos (SEI nº 8168533; 8168732), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação dos serviços terceirizados de apoio administrativo nas categorias de auxiliar administrativo, recepcionista e motorista em atendimento as necessidades da Coordenação Regional Roraima e unidades jurisdicionadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jinny Kayse Rodrigues de Araújo – Matrícula SIAPE nº 1850675;

Integrante: Sofia Garcia Ambrósio, matrícula nº 1720717;

Integrante: Vinicius Barcellos de Medeiros, matrícula nº 1916314.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIZETE DE SOUZA

Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 23 - p. 7

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR DE INTERIOR SUL Nº 2/2025



Afastamentos a Serviço

Número:
2/2025

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Interior Sul

Data de geração: 03/02/2025

Coordenação Regional de Interior Sul

PCDP 000192/25

Nome do Proposto: ADROALDO ANTONIO FIDELIS

CPF do Proposto: 039.798.519-31

Cargo ou Função: CCX0110

Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS

Descrição Motivo: Realizar o deslocamento de indígenas da etnia guarani, resgatados em operação do Ministério Público do Trabalho (MPT) na região de Itapiranga/SC, até a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em Chapecó/SC, para regularização de pendências documentais indispensáveis ao requerimento do auxílio-desemprego e outros direitos trabalhistas.

Chapecó (15/01/2025)	→	Itapiranga (15/01/2025)
Itapiranga (15/01/2025)	→	Chapecó (15/01/2025)
Chapecó (15/01/2025)	→	Chapecó (16/01/2025)
Chapecó (16/01/2025)	→	Itapiranga (17/01/2025)
Itapiranga (17/01/2025)	→	Chapecó (17/01/2025)

Valor das Diárias: 533,65